



# Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

MENSAGEM N.º  
021/83-NMR-

Cordeirópolis, 06 de junho de 1983.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Temos a honra e a satisfação de encaminhar à esse Augusto Legislativo, para a alta apreciação e deliberação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei nº. 21/83-desta data- que dispõe sobre a alienação por venda, mediante concorrência, do remanescente do lote suburbano nº. 60, localizado no Bairro do Cascalho, neste Município.

Além de tratar-se de um imóvel viável a alienação por venda,- o produto da mesma virá pelo menos amenizar os pesados encargos assumidos pela Municipalidade, como também, possibilitará a Administração Municipal dar continuidade no seu plano de ação, visando com prioridade o bem estar de nossos munícipes.

Certos de que referida proposição de lei merecerá a aprovação dos Senhores Vereadores, valemo-nos do ensejo para apresentar-lhes os nossos protestos de distinta consideração e apreço.

Atenciosamente

JOSE BERALDO BOTION  
- Prefeito Municipal -

À Sua Excelência o Senhor  
DR. ANTONIO LUIZ CICOLIN  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
CORDEIRÓPOLIS - S.P.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS  
EXPEDIENTE

Sessão de 07 / 06 / 1983

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Encaminhe-se à Comissão de Justiça e Redação

Sessão de 07 de 06 de 1983

*R. Lacerda*  
1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Encaminhe-se à Comissão de Finanças e Orçamentos

Sessão de 07 de 06 de 1983

*R. Lacerda*  
1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

~~APROVADO em discussão~~

Sessão de   de   de 19

*R. Lacerda*  
1.º Secretário

*Requerido  
por escrito  
que  
de  
23  
PMDB  
PDS  
2 votos favoráveis  
4 votos contrários*

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

~~APROVADO em discussão~~

Sessão de   de   de 19

*R. Lacerda*  
1.º Secretário



# Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

PROJETO DE LEI Nº. 21/83

DE 06 DE JUNHO DE 1983

DISPÕE SOBRE A ALIENAÇÃO POR VENDA,  
DO RESMANESCENTE DO LOTE SUBURBANO  
Nº.60, LOCALIZADO NO BAIRRO DO CAS-  
CALHO, NESTE MUNICÍPIO.

JOSE GERALDO BOTION - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Es-  
tado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferi-  
das por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e  
ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Município de Cordeirópolis autorizado a  
alienar por venda, mediante concorrência, uma área de terras,-  
pertencente ao Patrimônio Municipal, avaliada em Cr\$ .....  
4.560.600,00 (quatro milhões, quinhentos e sessenta mil e seis  
centos cruzeiros), medindo 22.803,00 m<sup>2</sup> (vinte e dois mil e -  
oitocentos e três metros quadrados), remanescente do lote su-  
burbano nº.60, localizado no Bairro do Cascalho, Município de  
Cordeirópolis.

Parágrafo Único - A área de terras de que trata o presente ar-  
tigo, assim se descreve: "Inicia-se no ponto 1(um) colocado na  
divisa da Estrada Municipal COR-450; daí, segue em linha reta,  
com 95,00 m., fazendo divisa com área pertencente à Associação  
dos Motoristas de Cordeirópolis, até atingir o ponto 2(dois);-  
daí, deflete à esquerda e segue em linha reta com 29,20 m, ain-  
da fazendo divisa com a área da Associação dos Motoristas de  
Cordeirópolis, até atingir o ponto 3(três); daí, deflete à di-  
reita e segue em linha reta com 127,31 m, fazendo divisa com a  
Estrada Municipal COR-357, até atingir o ponto 4(quatro); daí,  
deflete à direita e segue em linha reta com 95,00 m, fazendo -  
divisa com a Estrada Municipal até atingir o ponto 5(cinco); -  
daí, deflete à direita e segue em linha reta com 218,00 m, fa-  
zendo divisa com a área que consta pertencer ao Senhor Angelo  
Zanetti, até atingir o ponto 6(seis); daí, deflete novamente à  
direita e segue em linha reta com 95,00 m., fazendo divisa com  
a Estrada Municipal COR 450, até atingir o ponto inicial 1  
(um), fechando o perímetro, conforme levantamento planimétrico

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCHI, 35



# Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

Proj. Lei nº. 21/83

- 2 -

continuação ..

efetuado pela Municipalidade.

Artigo 2º - A alienação por venda, mediante concorrência, objeto da presente lei, será pela modalidade a vista, em moeda corrente do País, não permitida, em hipótese alguma, a sua destinação para fins industriais e comerciais.

Artigo 3º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta do adquirente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº. 1184, de 06 de outubro de 1982.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 06 de junho de 1983.

JOSE GERALDO BOTION  
- Prefeito Municipal -

-000-



## Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

### MEMORIAL DESCRIPTIVO

Parte do lote nº 60 do Perímetro Sub-Urbano do Bairro de Cascalho  
Proprietário :- PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS  
Área de 22.803,00 m<sup>2</sup>

Que assim se descreve:- Inicia-se no ponto 1 colocado na divisa da Estrada Municipal COR 450, dai segue em linha reta com 95,00 mts. fazendo divisa com a área pertencente à Associação dos Motoristas de Cordeirópolis até atingir o ponto 2, dai deflete à esquerda e segue em linha reta com 29,20 .. mts. ainda fazendo divisa com a área da Associação dos Motoristas de Cordeirópolis, até atingir o ponto 3, dai deflete à direita e segue em linha reta com 127,31 mts. fazendo divisa com a Estrada Municipal COR 357 até atingir o ponto 4, dai deflete/ à direita e segue em linha reta com 95,00 mts. fazendo divisa / com a Estrada Municipal até atingir o ponto 5, dai deflete à direita e segue em linha reta com 218,00 mts. fazendo divisa com a área do Sr. Angelo Zanetti até atingir o ponto 6, dai deflete novamente à direita e segue em linha reta com 95,00 mts. fazendo divisa com a Estrada Municipal COR 450 até atingir o ponto / inicial 1, fechando o perimetro com uma área de 22.803,00 metros quadrados.

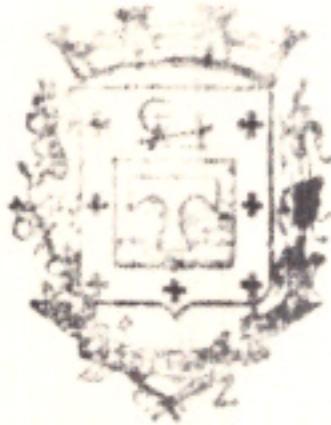
Cordeirópolis, 06 de junho de 1.983.

Jahyr J. G. Aguiar

Jahyr José Guarozini Aguiar

Engenheiro do S.O.U.

CREA 103.524/D



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS  
ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO  
Bienio 1983/84

PARECER

Em nosso poder o Projeto de Lei nº.21/83/PMC/de 06.06.83, que dispõe sobre a alienação por venda, do remanescente - do Lote Suburbano nº.60, localizado no Bairro do Cascalho, neste Município, pertencente ao Patrimônio Municipal, medindo 22.803,00 m<sup>2</sup>. e avaliado em Cr\$4.560.600,00.

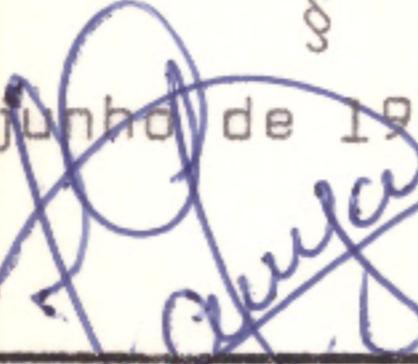
Referida alienação destina-se somente para fins particulares, não incluindo comerciais, culminando com a revogação da Lei Municipal nº.1184, de 06.10.82.

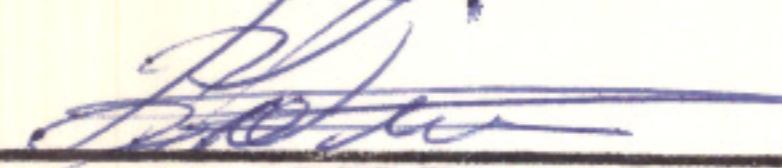
Analizado sob o aspecto jurídico-redacional, concluimos - que os seus dispositivos não ferem em nenhum momento a Lei Maior, bem como, outros institutos vigentes no País, - levando-nos a concluir pela sua aprovação.

É o nosso parecer.

Cordeirópolis, em

21 de junho de 1983.

  
JOSE GARDIZANI  
- Presidente -

  
ABILIO BOTION  
- Membro -

  
Nelson ZANETTI  
- Membro -





Cartório do 1º Registro de Imóveis e Anexos  
COMARCA DE LIMEIRA - ESTADO DE SÃO PAULO

C E R T I D Á O

DOMINGOS MARTINHO CESÁRIO  
OFICIAL MAIOR DO  
1º REGISTRO DE IMÓVEIS  
E ANEXOS DA COMARCA DE  
LIMEIRA

Eu, José Carlos Pitella, Oficial do Cartório do 1º Registro de Imóveis e Anexos desta comarca de Limeira, Estado de São Paulo, etc.--

CERTIFICO, a pedido de interessado, - que neste Cartório, no livro 3-I de Transcrição das Transmissões à página 275, sob o nº de ordem 8649, consta uma transcrição feita em 28 de Outubro de 1926, do imóvel constante de: (Santo Antônio de Cordeiro - Núcleo Colonial do Cascalho) "Tres lotes de -- terras, a saber: o [primeiro de numero sessenta com a área de vinte seis mil seiscentos e vinte cinco metros quadrados, confronta ao Norte e Sul com duas ruas, a Leste com o lote numero cinqüenta e nove e a Oeste com um terreno particular;] o segundo lote de número cinqüenta e tres com a área de vinte seis mil oitocentos e trinta e oito metros quadrados, com benfeitorias, confronta ao Norte e ao Sul com duas ruas e a Leste com terreno particular e a Oeste com o lote numero cinqüenta e quatro; o terceiro, de numero cinqüenta e quatro, com a área de vinte seis mil oitocentos e trinta e oito metros quadrados, confronta ao Norte, Sul e Oeste com tres ruas e a Leste com o lote numero cinqüenta e tres. = Nesses terrenos existem benfeitorias, inclusive cafeeiros, transcrição essa em que figura como adquirente a CAMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA e como transmitente João Rodrigues de Souza, sendo o título de aquisição, escriptura pública de compra e venda, datada de 26 de Outubro de 1926, lavrada nas notas do 2º Tabelião Francisco de Almeida Guimarães, pelo valor de Rs. 9:000\$000 (nove contos de réis). = Consta em coluna apropriada, as seguintes averbações: Av. nº 1 - Certifico que de conformidade com a Lei nº 1, de 18 de Setembro de 1947, artigo 12, o imóvel constante desta transcrição passara pertencer ao Município de Cordeirópolis, desta comarca; tudo conforme consta do Mandado Judicial datado de 23 de março de 1976, extraído pelo Cartório do 2º Ofício local, feito nº 777/73 e subscrito pelo M. Juiz de Direito da 2a. Vara, Dr. Renato Rietaro Takiguchi. - Limeira, 1º de abril de 1976. - O Escr. autº., (a) Domingos Martinho Cesário. = Av. nº 2 - Certifico que por escritura pública de 23/04/1976, livro 205, fls. 1b5, co-

O Referido é verdade e dou fé.-  
Limeira, 23 MAR 1983

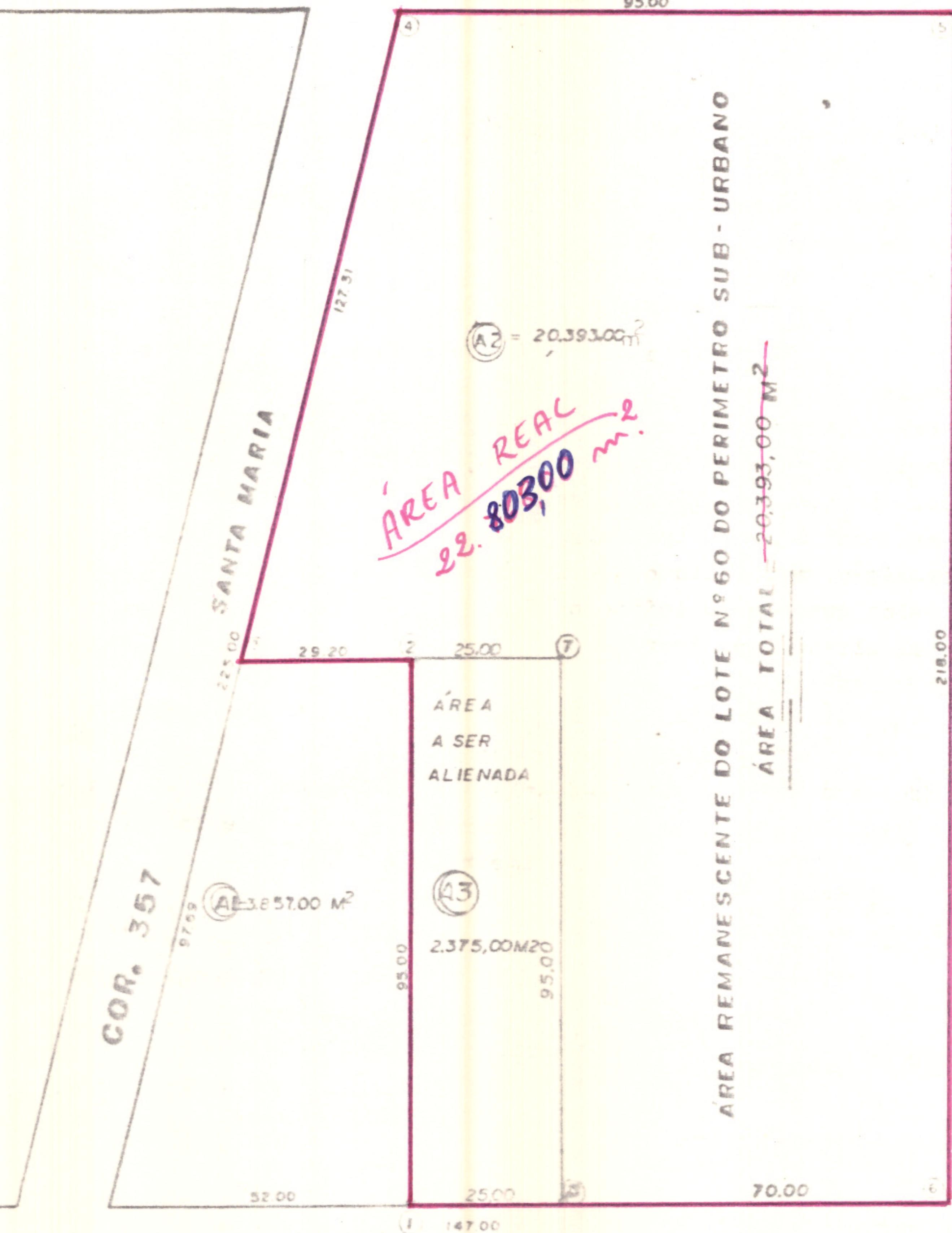
Official Major,

DOMINGOS MARTINHO CESÁRIO

ENOLIS... Cr\$ 1.200,00  
ESTADO... Cr\$ ~~100,00~~  
C. APÓS. Cr\$ ~~100,00~~  
DILIG..... Cr\$ ~~100,00~~  
TOTAL ... Cr\$ 1.200,00

OFICIAL MAIOR DO  
REGISTRO DE IMÓVEIS  
E ANEXOS DA COMARCA DE  
LEMEIRA

ESTRADA MUNICIPAL



CEMITÉRIO

COR. 450

SERVIÇO DE OBRAS E U  
DEPARTAMENTO DE EN

OBRA:

